



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 14483/2025/MF

Brasília, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 13, de 25.02.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 139/2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita “ao Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 6.041/2013, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, para estender aos portadores das formas crônicas da hepatite B ou da hepatite C os benefícios especificados na referida Lei; altera o § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir aquelas doenças em seu rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis; e revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1º da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988. Solicita ainda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do PL nº 5.788/2013 apensado”.

A propósito, em resposta à solicitação da Parlamentar, encaminho o Despacho 48914092, da Secretaria do Tesouro Nacional, o qual afirma que a matéria do Requerimento de Informação foge às competências desta Pasta.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Previdência, o qual poderão, caso disponham, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 15/04/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49363528** e o código CRC **217DDBBB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.000982/2025-79.

SEI nº 49363528



DESPACHO

Processo nº 19995.000982/2025-79

À GMF-ASPAR-DIDEP,

Em atendimento ao Ofício 10772 (48861455), informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional, é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, responsável por analisar matérias financeiras e orçamentárias e garantir a observância às regras fiscais vigentes.

Essa Secretaria não tem competência para realizar o cálculo das estimativas de impacto para a proposição em tela. Sugerimos consulta ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Previdência, que devem dispor dos subsídios necessários a elaboração dessas estimativas.

Por fim, reforçamos que, conforme o §1º do art. 129 da LDO de 2025, a elaboração da estimativa cabe ao proponente do Projeto de Lei.

Brasília, 06 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS OSWALDO BOTELHO GADELHA FILHO

Chefe do Núcleo de Assessoramento em Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Oswaldo Botelho Gadelha Filho, Chefe(a) de Núcleo**, em 06/03/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48914092** e o código CRC **37AC7BC1**.